



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

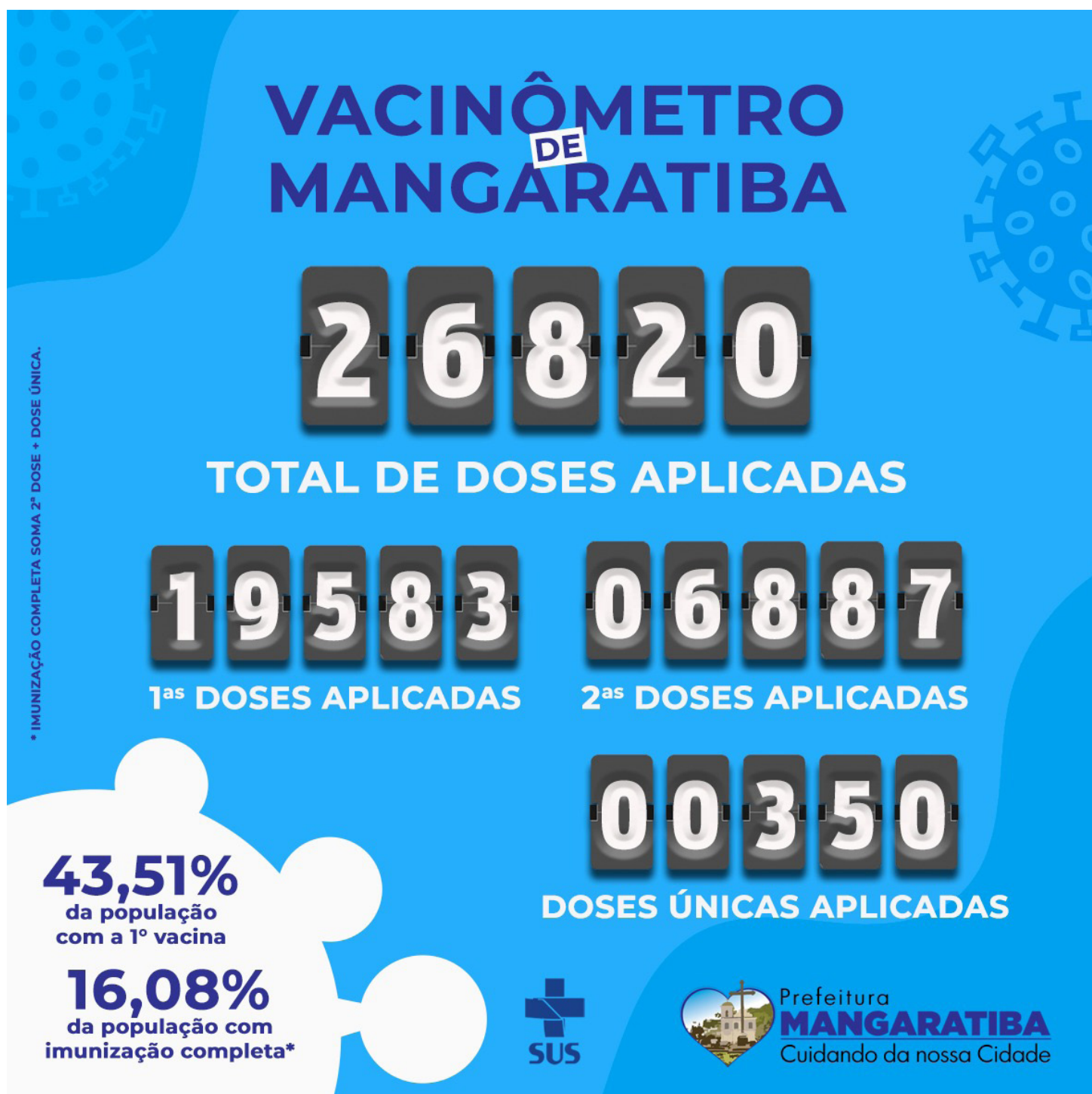
Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1390

Confira o Vacinômetro de Mangaratiba!



PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7064/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da “MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACO) E PREVENTIVA (RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO) EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ”, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de JULHO de 2021, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 09 de julho de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

PORTARIA Nº 2442 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 555/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PEDRO PEREIRA, Motorista, Matrícula nº. 636, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.893,85
Triênio(50%).....	R\$ 946,93
Total.....	R\$ 2.840,78

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de junho de 2021

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2506 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 109 /2020 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA INÊS, Professor II, Matrícula nº. 721, Nível “D” Referencia “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.177,61

Triênio(50%).....R\$ 2.202,66

FGAA(FG-2)- Incorporado..... R\$ 227,70

Total..... R\$ 6.607,97

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGAA(FG-2) Incorporado consta nas fichas financeiras desde 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2440 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 002/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora WALCILÉA MORAES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 727, GFB- Classe III, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107,

incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.083,23

Triênio(50%).....R\$ 1.041,62

Total.....R\$ 3.124,85

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de junho de 2021

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2505 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 070 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GIBRAM ALZIRO SIMÕES, Professor II, Matrícula nº. 114, Nível “D” Referencia “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.481,34

Triênio(50%).....R\$ 1.911,45

FGAE(FG-1)- Incorporado..... R\$ 341,55

Total..... R\$ 5.734,34

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- 3- O FGAE(FG-1) Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88.

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de junho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2504 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 018 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA RAMOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 192, GFB- Classe III, NRV-VII Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.083,23
Triênio(50%).....	R\$ 1.316,62
FGESP(FG-E) Incorporado.....	R\$ 550,00
Curso Adicional(10%).....	R\$ 263,32
Total.....	R\$ 4.213,17

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEE(FG-S) Incorporado esta fundamentado no Art. 15 da Lei nº 142/88.
- 4- O Curso Adicional esta fundamentado no Art. 3º, da Lei nº 142/88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de junho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2501 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 034/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA, Professor II,

Matricula nº. 2096, Nível “C” Referência “4”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 75, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art.40, § 1º, III da CF/88(redação dada pela EC 41/03), quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.349,99
Triênio(45%).....	R\$ 1.057,50
Total.....	R\$ 3.407,49

Fundamentação:

- 1-O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de junho de 2021
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2502 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 030/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ REINAN DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, Matrícula nº. 843, GFT- Classe I, NRV- VI. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.878,18
Triênio(50%).....	R\$ 1.223,72
FGESP-(FG-E)Incorporado.....	R\$ 569,25
Total.....	R\$ 3.671,15

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGESP-(FG-E) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 470/2005.

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2503 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 555/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora SANDRA HELENA MOURA DE AMORIM, Professor II, Matrícula nº. 3169, Nível “A” Referência “3”. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 20/98), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 e Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03) o cálculo dos proventos o que dispõe o Art 112, § 1º-13 da LC 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.100,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2499 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 333/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado DELPHO CALAZANS, Servente, Matrícula nº. 762, GFB- Classe I, NRV-II, a sua Cônjuge THEREZA BARBOZA CALAZANS, Óbito ocorrido em 20/05/2021, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113 da Lei

Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 20/05/2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.100,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2500 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 301/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, JOSE FONTES MACHADO DE BARROS, Guarda Municipal, Matrícula nº. 2742, GFT- Classe I, NRV- III a sua cônjuge NADIR DE ORLANDO FERREIRA DE BARROS. Óbito ocorrido em 20/05/2021, com base nos Art. nº 95 Inc. II, c/c Art. 96, Inc. I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 20 de maio de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 3.577,89

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGEG-Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2021.**
Secretaria Municipal de Comunicação**PROCESSO Nº 10493/2020, PP- SRP: 028/2021.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 09 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Comunicação**, Roberto de Castilho Barbosa, Brasileiro, Jornalista, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 20.313.223-8 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 102.993.137-27, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação**, e, de outro lado, a empresa **Editora e Gráfica A Voz dos Municípios Fluminenses Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.923.778/0001-54, Inscrição Estadual nº. 82.683.232, Inscrição Municipal nº. 6256, com sede a Rua Nicolau Cobelas, nº 160, Centro – Nilópolis – RJ, CEP.: 26530-080, telefone (21) 3760-0950, endereço eletrônico: edegrav@gmail.com, neste ato, representado pelo Sr. Thiago Cardoso Hungria, Brasileiro, Casado, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 108.322.777, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.976.567-90, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de visita, cor 4/4, papel duo design 240g, Ac. laminação fosca /verniz localizado corte reto Formato 9x5	UND	154.000	EDEGRAV	R\$ 0,17	R\$26.180,00
14	Pasta para ofício em papel couchê 250g com vinco e com bolsa, tamanho 47x32	UND	5.000	EDEGRAV	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

15	Cartaz 01, cor 4/0, papel couche liso, 170g, Ac. Corte reto c/ fita dupla face no verso, formato 29,7x42	UND	30.000	EDEGRAV	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
16	Cartaz 02, cor 4/0, papel couche liso 170g, Ac. Corte reto c/ fita dupla face no verso, formato 40x60	UND	30.000	EDEGRAV	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
18	Revista 01, cor 4/4, papel de capa couche liso 150g, Papel miolo liso 90g Ac. Corte reto c/ 2 grampos canoa e verniz UV total capa, 32 pgs, capa, formato aberto 29,7x21 - Modelos Diversos (Pedido mínimo 1.000 und.)	UND	20.000	EDEGRAV	R\$ 6,22	R\$124.400,00
19	Adesivo Multado Grande cor 2/0 formato 21x16, papel adesivo fosco 190g, c/ corte vinco de segurança	UND	20.000	EDEGRAV	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
20	Adesivo Autuado Pequeno (autuado) cor 2/0, formato 9,5x9,5, papel adesivo fosco 190g Ac. corte reto	UND	20.000	EDEGRAV	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
22	Talão formato A4, papel copiativo, acabamento com picote e cola - bloco com 50 folhas de 3 (três) vias numeradas - (Modelos Diversos)	UND	2.000	EDEGRAV	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
23	Talão formato 15x21 50x3 vias carbonado, acabamento com picote e cola - bloco com 50 folhas de 3 (três) vias numeradas - (Modelos Diversos)	UND	700	EDEGRAV	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
24	Cartão cor 1/1, papel offset 180g formato 10x15	UND	30.000	EDEGRAV	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
25	Etiqueta p/ capa de Processo, cor 1/0 papel adesivo fosco 190g, ac. Meio corte formato 7,5x22	UND	20.000	EDEGRAV	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
29	Impressão bloco formato A5 - 1/0 - 50x1 via - (Modelos Diversos- pedido mínimo de 10 und)	UND	15.000	EDEGRAV	R\$ 5,65	R\$ 84.750,00
30	Impressão bloco formato A5 - 1/1 - 50x1 via - (Modelos Diversos- pedido mínimo de 10 und)	UND	15.000	EDEGRAV	R\$ 6,55	R\$ 98.250,00
31	Impressão bloco formato A5 em duas vias em papel simples, alta alvura 75 gramas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela, com 100 folhas	UND	12.000	EDEGRAV	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
32	Impressão laser A3 colorida em papéis especiais tipo couché cartão com gramatura até 150 gramas	UND	18.000	EDEGRAV	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
33	Impressão laser A4 colorido em papéis especiais tipo couché com gramatura até 150 gramas	UND	18.000	EDEGRAV	R\$ 2,65	R\$ 47.700,00
34	Impressão laser A4 preto e branco em papéis especiais tipo couché cartão com gramatura até 75 gramas	UND	15.000	EDEGRAV	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
35	Papel Timbrado cor 4/0, papel offset 90g, ac corte reto formato 21x29,7	UND	50.000	EDEGRAV	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

36	Crachá de identificação (frente colorida), cor 4/4, confeccionado em PVC, medindo 8,5x5,5cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, brasão do município, logomarca do órgão, impresso por termo transferência protegido por overlay de segurança com cordão.	UND	5.000	EDEGRAV	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
37	Lona Tipo Fosca – para banner e faixas, 380gr, com acabamento e cor 4x0	M²	2.500	EDEGRAV	R\$ 64,50	R\$161.250,00
38	Lona Tipo Brilhosa – para banners e faixas, 380gr, com acabamento e cor 4x0	M²	2.500	EDEGRAV	R\$ 64,50	R\$161.250,00
39	Adesivo vinil de 0,10mm espessura tipo Fosco, resolução 2880dpi	M²	2100	EDEGRAV	R\$ 56,00	\$117.600,00
40	Adesivo vinil de 0,10mm espessura tipo Brilhoso, resolução 2880dpi	M²	2100	EDGRAV	R\$ 56,00	R\$117.600,00
41	Adesivo Micro perfurado cor 4x0 de 0,10mm espessura, resolução 2880dpi	M²	1200	EDEGRAV	R\$ 90,00	R\$108.000,00
42	Adesivo vinil de 0,10mm de alta resistência específico para plotagem	M²	2100	EDEGRAV	R\$ 76,00	\$159.600,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$1.562.620,00

Valor por extenso: hum milhão quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Das condições de prestação de serviços:

2.1.1 - Tendo em vista a diversidade de trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda. Estas atividades deverão ser desenvolvidas nas instalações do FORNECEDOR REGISTRADO;

2.1.2 - Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:

- a) Produção de provas gráficas;
- b) Produção de fotolitos e/ou chapas;
- c) Acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costuras, espiral, grampo canoa, cola hot melt, plastificação, corte/vinco e micro-serrilha;
- d) Diagramação, digitação, editoração, revisão gramatical e/ou gráfica,
- f) Embalagem dos materiais impressos;
- g) Entrega dos materiais impressos na Prefeitura.

2.1.3 - Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela Prefeitura por meio físico ou por meio digital;

2.1.4 - Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagens, serão fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e deverão estar de acordo com as especificações e material de primeira qualidade;

2.1.5 - Recebida a solicitação, e sempre que requerida pela Secretaria de Comunicação, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da Unidade Requisitante. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas a Prefeitura;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

2.1.6 - Caso a prova gráfica não seja aceita pela Secretaria de Comunicação ou Unidade Requisitante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas;

2.1.7 - No caso de serviços recusados, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço (autorização do serviço) emitida pela Secretaria de Comunicação, para o FORNECEDOR REGISTRADO, segundo parâmetros definidos a seguir, entre outros que se façam necessários:

- a) Identificação do trabalho;
- b) Especificação Técnica, tais como formato, números de páginas do miolo, tipo de papel e sua respectiva gramatura, número de cores de impressão e tipo de acabamento;
- c) Tiragem;
- d) Prazo para execução e contra-ordens para serviços em fase de execução;

3.1.1 - Na ordem de serviço deverão constar pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Data e recebimento do arquivo para execução das provas gráficas;
- b) Data de entrega da prova gráfica;
- c) Data do recebimento da autorização para realizar o serviço;
- d) Data de entrega do serviço;
- e) Custo do serviço realizado;
- f) Observações e alterações adicionais das especificações;

3.1.1.1 - Os serviços acima terão seus prazos definidos conforme particularidade de cada pedido e necessidade;

3.2 - O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- c) O documento impresso não possuir amassados, dobras, rasgos, manchas, ou falhas de impressão;
- d) Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final e qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Comunicação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital;

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Comunicação**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados pela secretaria requisitante, entrega será feita no setor de Almoxarifado, sito à Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16h;

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs;

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis;

7.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (DUAS) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Comunicação, e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora;

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Comunicação** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático**, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Comunicação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

8.6 - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observados mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga o FORNECEDOR REGISTRADO a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como os danos causados a terceiros e/ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Comunicação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Comunicação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 10493/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2021

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Roberto de Castilho Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PELA EMPRESA:

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA.
CNPJ sob o nº 29.923.778/0001-54.



THIAGO CARDOSO HUNGRIA
CPF 098.976.567-90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

AVISO DE ANULAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14551/2019

O Município de Mangaratiba – RJ, pessoa jurídica de direito público, comunica a todos os interessados que por decisão do VOTO REFERENTE AO PROCESSO TCE – RJ Nº 212.508-0/20 - REPRESENTAÇÃO, o supracitado certame licitatório foi **ANULADO**.

Mangaratiba-RJ, 09 de julho de 2021.


Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port.2071/2020.

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.493, 16 DE JUNHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327/2020 - Lei Orçamentaria Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 941.131,41 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
4	04.01.01.04.122.0052.2041	3.3.90.30.00	100	R\$ 13.000,00	
8	04.01.01.04.122.0052.2041	4.4.90.52.00	100		R\$ 13.000,00
43	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 837.550,41	
78	01.07.01.04.122.0052.2054	3.3.90.92.00	100	R\$ 1.000,00	
262	01.11.01.04.122.0053.2021	3.3.90.39.00	100	R\$ 20.000,00	
323	01.13.01.04.126.0057.2074	3.3.90.92.00	137	R\$ 69.581,00	
77	01.07.01.04.122.0052.2054	3.3.90.39.00	100		R\$ 1.000,00
267	01.11.01.04.122.0053.2021	3.3.90.92.00	100		R\$ 20.000,00
317	01.13.01.04.126.0057.2074	3.3.90.39.00	137		R\$ 69.581,00
327	01.14.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100		R\$ 18.000,00
329	01.14.01.04.122.0052.2001	3.3.90.36.00	100		R\$ 22.500,00
330	01.14.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	100		R\$ 20.000,00
333	01.14.01.04.122.0052.2001	4.4.90.52.00	100		R\$ 45.000,00
336	01.14.01.04.122.0052.2049	3.3.90.93.00	100		R\$ 20.000,00
337	01.14.01.04.122.0901.1002	3.3.90.30.00	100		R\$ 10.000,00
342	01.14.01.04.122.0901.1002	4.4.90.51.00	100		R\$ 75.050,41
345	01.14.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	100		R\$ 18.000,00
347	01.14.01.04.122.0901.2004	3.3.90.39.00	100		R\$ 45.000,00
348	01.14.01.12.361.0403.1009	3.3.90.30.00	100		R\$ 30.000,00
349	01.14.01.12.361.0403.1009	3.3.90.39.00	100		R\$ 9.000,00
351	01.14.01.12.361.0403.1009	4.4.90.52.00	100		R\$ 45.000,00
352	01.14.01.14.452.0505.2051	3.3.90.30.00	100		R\$ 9.000,00
354	01.14.01.14.452.0505.2051	3.3.90.36.00	100		R\$ 18.000,00
355	01.14.01.14.452.0505.2051	3.3.90.39.00	100		R\$ 45.000,00
356	01.14.01.15.451.0104.1012	3.3.90.30.00	100		R\$ 100.000,00
357	01.14.01.15.451.0104.1012	3.3.90.39.00	100		R\$ 100.000,00
359	01.14.01.15.451.0104.1012	4.4.90.51.00	100		R\$ 100.000,00
374	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.36.00	100		R\$ 18.000,00
378	01.14.01.15.451.0501.2033	4.4.90.51.00	100		R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 941.131,41	R\$ 941.131,41

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327 de 30 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de junho de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

ERRATA DO DECRETO N.º 4.360, de 03 de novembro de 2020.

Onde se lê:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.122.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 400.000,00
01.122.0001.2.201	3.1.90.93.00	R\$ 400.000,00	
TOTAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Leia-se:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.031.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 400.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.93.00	R\$ 400.000,00	
TOTAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 - Mangaratiba - RJ

Protocolo Nº: 8085/21
Fls.: 003

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A E A SECRETARIA
DE SAÚDE DE MANGARATIBA**

Pelo presente instrumento de doação, de um lado a **Porto Sudeste do Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ: 08.310.839/0001-38, localizada na Rua Félix Lopes Coelho, nº 222 - Cep: 23826-580 Ilha da Madeira- Itaguaí -RJ neste ato representada pelos Srs. Ulisses Oliveira, Diretor de Assuntos Corporativos e Sustentabilidade, doravante denominada **DOADORA**, e do outro a Secretaria de Saúde de Mangaratiba, com endereço na Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ou Secretário de Saúde, doravante denominado **DONATÁRIO**;

Para os fins deste TERMO, DOADOR(a) e DONATÁRIA são conjuntamente designados como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID-19 aconteceu em 30/01/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como "pandemia", em 11/03/2020; a edição da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; a edição do Decreto nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação da população de MANGARATIBA no menor prazo possível;

Recebido 17/6/21
[Assinaturas]



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba – RJ

Protocolo Nº: 80851/21
Fls.: 004

CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão se somar àqueles obtidos diretamente pelo DONATÁRIO ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

Têm as Partes entre si ajustadas o presente **TERMO DE DOAÇÃO** ("**TERMO**"), nos termos do art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA ao DONATÁRIO:

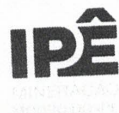
- 15 REFRIGERADORES DEGELO SECO 261L CRA30FBANA CONSUL
- 20 CAIXAS TERMICAS PE VM ESP PU C/TAMP 380MM 660MM 45,4
- 30.000 SERINGAS
- 3 TENDAS GAZEBO

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. O objeto da doação possui total de R\$ 50.638,45 (Cinquenta mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), valor esse a ele atribuído pela DOADORA.

1.4. O objeto deve ter o único propósito de ajudar a promover o acesso à vacina a todos, de forma gratuita, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública.

Recibido 17/6/21
[Assinaturas]



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba - RJ

Protocolo Nº: 8085/21
Cls.: 005

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ou que irá adquirir sua propriedade após a assinatura deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega dos bens.

3.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até sua entrega ao DONATÁRIO, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.

3.3. A DOADORA autoriza o DONATÁRIO a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA 1.4 e demais obrigações dispostas neste TERMO.

3.4. Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da DONATÁRIA:

Recem 17/07/21
per.



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 - Mangaratiba - RJ

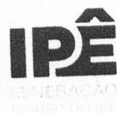
Protocolo Nº: 8085/21
Fis.: 006

- a. Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- d. Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados;
- e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- f. Registrar e arquivar os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;
- g. Comunicar à coordenação do movimento "Unidos pela Vacina" tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação à DONATÁRIA, informando descrição dos bens, quantidades e local da entrega.

4.2. São obrigações da DOADORA:

- a. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO constantes neste TERMO;
- b. Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- c. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como despesas trabalhistas, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a entrega e descarregamento.


Recibido 17/12/21
pr.



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba - RJ

Protocolo Nº: 8085/21
Cl.: 007

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO

5.1. A DOADORA poderá fazer divulgação institucional do objeto do presente Termo após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. O presente Termo não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O DONATÁRIO deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após sua assinatura.

7.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Sub-Cláusula 7.1, o DONATÁRIO se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse termo, incluindo a divulgação (i) das partes, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor do bem doado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

8.2. Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as PARTES.

Recebido em 12/07/21
pe



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba - RJ

Protocolo Nº: 8085/21
008

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelo(a) DOADOR(a) com anuência por escrito da DONATÁRIA.

8.4. A nulidade ou invalidade, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente TERMO não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas aqui estabelecidas.

8.5. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, e não envolvem qualquer conflito de interesse por qualquer das partes, ou expectativa de contrapartida, de qualquer natureza, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos, ressalvadas as obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.

8.6. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.7. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pelo DONATÁRIO.

8.8. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

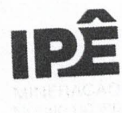
8.9. A DOADORA não se responsabiliza por eventuais danos de fabricação ou vícios ocultos dos bens doados que não sejam de sua própria fabricação.

8.10. A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA NONA – INTEGRIDADE

9.1. DOADORA e DONATÁRIO declaram que a realização da doação não representa qualquer ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação

[Assinatura]
[Assinatura]
17/6/21



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba – RJ

Protocolo Nº: 8085/21
Fls.: 009

extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral deste Termo por qualquer das partes, sem que seja devida qualquer indenização.

9.3. As PARTES se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste TERMO ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

9.4. Na eventual hipótese de uma das PARTES entender, de boa-fé, que a outra PARTE possa estar descumprindo a legislação anticorrupção brasileira, aquela poderá rescindir unilateralmente este TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRIBUTAÇÃO

10.1. Caso a doação ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação ("ITCMD") previsto pela legislação do Estado do Rio de Janeiro, a DONATÁRIA será responsável por recolher o imposto, caso não seja formalmente reconhecida como imune ou isenta ao ITCMD pela Secretaria da Fazenda Estadual respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Sujeita aos termos e condições do presente Termo, a DOADORA concede à DONATÁRIA uma licença limitada, não exclusiva e não transferível para usar, reproduzir e veicular as suas marcas somente naquilo que seja estritamente necessário para o cumprimento das obrigações expressas na CLÁUSULA 1ª deste TERMO.

11.2 A reprodução e utilização das marcas da DOADORA mencionada na Sub-Cláusula 11.1 deverá ser submetida a aprovação da DOADORA em prazo não inferior à 10 dias da data

Recebido 17/6/21



Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 – Mangaratiba – RJ

Protocolo Nº: 5085121
Fls.: 010

de utilização da marca, sendo que a sua utilização ficará condicionada à aprovação expressa por escrito da DOADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.2. Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente contrato extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em outras sessões deste instrumento:

- a. Extinção de sua vigência nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. Por descumprimento de obrigações por alguma das partes, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias.
- d. Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA NONA que dispõe sobre integridade.

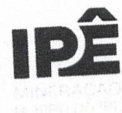
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até que a totalidade dos itens doados por meio deste Termo sejam entregues pela DOADORA e devidamente recebidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Deputado Ailton
F. L.

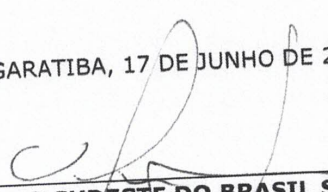


Porto Sudeste do Brasil
Tels.: 21 3609-5980
www.portosudeste.com.br
Rua Felix Lopes Coelho 222, Ilha da Madeira
CEP: 23826-580 - Mangaratiba - RJ

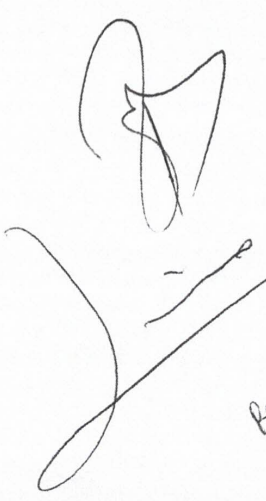
Protocolo Nº: 8085/21
Fls.: 011

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MANGARATIBA, 17 DE JUNHO DE 2021


PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.
Ulisses Oliveira


Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Nº Matr.: 70.800
CPF: 3395398-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
Representante Legal


Recebido 17/06/21
Flávia Ferreira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **028/2021**, Processo Administrativo nº **10493/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos offset, monocromático e policromático, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA – EPP – CNPJ: 29.923.778/0001-54	R\$1.562.620,00
• CRIATIVA PR COMERCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 20.776.230/0001-54	R\$ 60.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.622.920,00

Perfazendo o valor total de R\$ 1.622.920,00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

Mangaratiba, 09 de julho de 2021.



Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Municipal de Comunicação



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal